

Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS - SC

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚLBICO DE ENTRE RIOS

GILSO BORGES, brasileiro, portador do CPF n. e da C.I. n.

ALDAIR FRANCISCO CAMINI, brasileiro, portador do CPF n.

e da C.I. n. GABRIEL DE LOSBEL, brasileiro, portador do CPF n.

e da C.I. n. ADALMIR DOS SANTOS GIACOMETI, brasileiro, portador do CPF n. e da C.I. n. ; ELIAS DOS SANTOS ARRUDA, brasileiro, portador do CPF n. e da C.I. n. ; e, da C.I. n. todos vereadores do Município de Entre Rios, com domicílio na rua Toldinho, 115, centro, Entre Rios/SC (Sede da Câmara Municipal de Vereadores), vêm, respeitosamente, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023, DE ENTRE RIOS

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I – DOS PONTOS DE IMPUGNAÇÃO

1. Inicialmente, com vistas ao interesse público e ao princípio da eficácia da administração, cumpre impugnar os termos do edital no que diz respeito ao número de questões para os cargos de nível técnico ou que exijam graduação. Não há dúvidas de que, para que o concurso seja mais justo e promova efetivamente a escolha dos candidatos mais qualificados, contribuindo inclusive para "evitar fraudes comumente resultantes da venda de gabaritos". Sugere-se, portanto, que o edital seja alterado para o fim de prever uma prova com 50 questões, ao menos para os cargos técnicos ou que exijam graduação do candidato.

2. Em segundo lugar, com vistas ao interesse público e ao princípio da eficácia da administração, impugna-se o edital no que diz respeito à quantidade de questões de conhecimentos específicos, sendo inconteste que, para a melhor escolha de um candidato mais qualificado para determinada vaga, é imprescindível que se avalie, muito mais do que conhecimentos gerais, de língua portuguesa e matemática, o conhecimento do candidato relativamente às funções que irá exercer no cargo a que busca aprovação. Sugere-se, portanto, que as questões de conhecimento específico correspondam ao menos à 60% da prova, ao menos para os cargos técnicos ou que exijam graduação do candidato.





Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios

- 3. Ainda, para fins de tornar mais justo, igualitário e transparente o certame, impugna-se o edital para que seja acrescida clausula que obrigue a empresa licitante à também publicar no site cópia de todos os cartões-resposta dos candidatos, no dia da divulgação dos resultados prévios, respeitado o sigilo do nome e documento dos candidatos, em observância à Lei Geral de Proteção de Danos.
- 4. Derradeiramente, com vistas à legalidade e moralidade administrativa, impugna-se o Edital para o fim de que <u>seja a empresa obrigada a registrar documento público e sigiloso, a fim de declarar quais serão os professores que elaborarão as questões do certame, para que, em caso de eventual denúncia, possam as mesmas ser apuradas também a partir de sua fonte, sendo que é dever da empresa contrato de sigilo e confidencialidade com os colaboradores responsáveis pela elaboração das questões e provas.</u>

II - DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria o conhecimento desta impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de concurso 001/2023, nos termos acima.

Nestes termos, aguarda deferimento.

Entre Rios, Q5 de junho de 2023.

AND AIR CAMINI

Pereador de Entre Rios

GABRIEL DELL'OSBEL Vereador de Entre Rios

RUBIA DE MOURA DELL'OSBEL

Vereador de Entre Rios

GILSO BORGES Vereador de Entre Rios

0

ALDAMIR GIACOMETTI Vereador de Entre Rios

ELIAS DOS SANTOS ARRUDA

Vereador de Entre Rios

PROTOCOLO

№<u>50.066</u>

DATA: 13 106 123

HORA: 14 157

Rua Toldinho, 115 - Centro - 89862-000 - Entre Rios - SC - camaraentrerios@hotmail.com

